LEI MUNICIPAL Nº. 3.986, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.421,12 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 Secretaria de Municipal de Educação
2.105 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E FUNDEB 40%
757 3.3.90.36.00.00.00.00 1208 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
756 3.3.90.39.00.00.00.00 1208 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.421,12

Total do Crédito Especial R$ 17.421,12

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o *caput*, na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1°, excesso de arrecadação no valor de R$ 17.421,12 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), oriundo de transferência da União decorrentes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação.

Total da redução R$ 17.421,12

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de agosto de 2021.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **24/08/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **24/08/2021 a 24/09/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração